



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

2º TERMO ADITIVO ao Contrato de trabalho por tempo determinado em razão de excepcional interesse público que celebram entre si o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – CISSUL e o Sr(a). MARIA ELISABETE MENDES (3369)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS - CISSUL, com sede na Rua João Urbano Figueiredo, n.177, Boa Vista, Varginha/MG, CEP: 37.014-510, inscrito no CNPJ com nº13.985.869/0001-84, neste ato representado por seu Chefe do Departamento de Recursos Humanos que a este subscreve, doravante denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **MARIA ELISABETE MENDES**, brasileiro(a), auxiliar administrativo, CPF: **071.656.276-69**, que também a este subscreve, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO** que se regerá pelas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A cláusula segunda, do contrato original passará a vigorar acrescida da seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original com início em 22 de Janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo da vigência deste instrumento será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de 23 de Janeiro de 2025, e poderá ser rescindido, conforme regra do art. 481 da CLT, a qualquer tempo, sem ônus ou pagamento da indenização prevista no art. 479 da CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO - Cláusula inalterada do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.00.10.302.001.2.0003.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
PESSOAL CIVIL

GESTÃO DO SAMU / PROGRAMA

01.02.00.10.302.001.2.0005.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
PESSOAL CIVIL

CLÁUSULA QUINTA – Declara o contratado ter pleno conhecimento do Regimento Interno de Trabalho do CISSUL, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente.

CLÁUSULA SEXTA – As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas em sua forma e teor.

E por assim estar justo e acordado, as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinaladas.


Varginha, 17 de Dezembro de 2024.



OTAVIO SANCHES BATISTA

MARIA ELISABETE MENDES

Testemunhas: 
Franciene Aparecida Pressato
Assistente Administrativo
Mat. CISSUL nº 3216/2023



Crisiane de Paula da Silva
Assistente Administrativo
Mat. CISSUL nº 3624/2024